



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 341/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|--|-------------------|---------------|
| 02.04.28.846.2150.0.002 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R\$ 20.000,00 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R\$ 50.000,00 |
| 02.08.26.782.1900.2.057 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | R\$ 9.900,00 |
| 02.16.08.241.1200.2.040 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 325,00 |
| 02.19.08.244.1200.2.078 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 1.200,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|--|-------------------|---------------|
| 02.05.99.999.9999.0.005 | 9.9.99.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 999 | R\$ 70.000,00 |
| 02.08.26.782.1900.3.030 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0 | R\$ 9.900,00 |
| 02.16.08.241.1200.2.040 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0 | R\$ 325,00 |
| 02.19.08.244.1200.2.078 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R\$ 1.200,00 |

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 17 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito